



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1341 de 15 de dezembro de 2021

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brazópolis para o exercício de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Brazópolis para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O Orçamento do Município estima a receita em R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) e fixa a despesa no mesmo valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.048.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.832.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	470.000,00
RECEITAS DE SERVICOS	19.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.089.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.002.900,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.567.000,00
SUB TOTAL	44.028.800,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA RECEITA EXCETO FUNDEB	-3.500,00
DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.594.800,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	-4.598.300,00
SUB TOTAL	39.430.500,00

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	672.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.797.500,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	2.569.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	42.000.000,00

Art. 4º- As despesas do Município de Brazópolis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	892.400,00
JUDICIÁRIA	358.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.424.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	92.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.235.600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.375.000,00
SAÚDE	9.900.628,87
TRABALHO	421.000,00
EDUCAÇÃO	10.909.328,00
CULTURA	273.500,00
URBANISMO	4.538.243,13
HABITAÇÃO	223.000,00
SANEAMENTO	853.000,00
AGRICULTURA	1.105.500,00
INDÚSTRIA	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	374.200,00
COMUNICAÇÕES	70.000,00
ENERGIA	755.000,00
TRANSPORTE	24.000,00
DESPORTO E LAZER	452.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	603.000,00
TOTAL	42.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	892.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.481.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	11.422.728,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	358.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	9.900.628,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.458.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.810.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.470.743,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.230.000,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - BRAZPREV	4.975.000,00
TOTAL	42.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.748.842,53
JUROS E ENCARGOS	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700.186,86
SUB TOTAL	36.461.029,39

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	4.694.290,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	121.679,78
SUB TOTAL	4.935.970,61

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	603.000,00
SUB TOTAL	603.000,00
TOTAL GERAL	42.000.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, tanto por anulação parcial ou total, conforme o que dispõe no artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar em suas respectivas fontes o excesso de arrecadação em até 100% (cem por cento) do valor efetivamente realizado.

III – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro do exercício anterior em até 100% (cem por cento), respeitando suas respectivas fontes.

IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



V - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

VI – Abrir créditos suplementares, relativos às despesas financiadas por convênios novos ou reativados, como também por operações de créditos, na forma do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicações em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

VII - Realizar remanejamento e transferências de valores nas respectivas fontes de recursos orçamentários dentro da própria natureza de despesa, através de Decretos ou Portarias do Poder Executivo, para transpor valores entre as fontes de recursos; não constituindo crédito adicional suplementar.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder auxílios para tratamento médico, cestas básicas, medicamentos, suplementos alimentares, materiais para reformas e melhorias de casas de pessoas comprovadamente carentes do município, distribuir aos servidores municipais o auxílio alimentação, fornecer uniformes para diversas áreas municipais, como também livros didáticos para melhoria do ensino, troféus e medalhas para incentivo ao esporte e turismo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Brazópolis, 15 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL